



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo
– Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax (031) 3577/7401

E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO nº 09/2020, Tipo: PRESENCIAL

Processo Licitatório nº 21/2020

A Câmara Municipal de Sarzedo, está promovendo licitação na modalidade Pregão Presencial, do Tipo menor preço global que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores Decreto Municipal nº 573/2010 que transcreve o Decreto Estadual 44.786/2008, LC 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como com os termos deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

1_ OBJETO

1.1. “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO NO ANEXO II DA CAMARA DE SARZEDO DA SALA DE ARQUIVO”

1.2. A DESCRIÇÃO DETALHADA, OS QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO, CONSTAM NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO BÁSICO QUE CORRESPONDEM AOS ANEXOS XI E XII DESTA LICITAÇÃO DISPONIBILIZADOS NO WEBSITE DA CAMARA DE SARZEDO: WWW.CAMARASARZEDO.MG.GOV.BR

2_ DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. A sessão pública da abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

DIA: 22/05/2020

HORÁRIO: 09:30h (horas);

LOCAL: Sala de Licitações, Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro, Sarzedo/MG.

3_ DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:

3.2.1. Quem tiver sido declarado inidôneo com a Administração Pública ou suspenso para licitar ou contratar com o Município de Sarzedo.

3.2.2. Quem estiver sobre processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade responsável pela licitação, conforme dispões o art. 9º, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

4_ DA DISPONIBILIDADE E AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. Para consulta e conhecimento: Setor de Licitação, localizado à Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro, Sarzedo/MG, telefone: 31 3577-8000, e pelo website: www.camarasarzedo.mg.gov.br



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo
– Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax (031) 3577/7401

E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

4.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br ou ao Setor de Protocolo, localizado à Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro, Sarzedo/MG, telefone: 31 3577-8000, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

4.2.1. As respostas do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site www.camarasarzedo.mg.gov.br no campo correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

4.2.2. No campo do edital serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

4.3. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico compras@camarasarzedo.mg.gov.br, com assinatura eletrônica, ou ao Setor de Protocolo (endereço referido acima), dirigidas ao Pregoeiro.

4.3.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador).

4.3.2. Os documentos citados no subitem 4.3.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

4.3.3. O Pregoeiro não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.3.4. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

4.3.5. A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site da Câmara no mesmo campo do edital.

5_ DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta comercial e os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL

CNPJ:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

EMAIL:

TELEFONE:

RAZÃO SOCIAL

CNPJ:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

EMAIL:

TELEFONE:

5.2. Os referidos envelopes deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, no dia, horário e local indicado no item “2” deste instrumento.

5.3. A CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO **não se responsabilizará** por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de habilitação” entregues diferentemente do exigido no item anterior ou envelopes entregues em outro setor/pessoa ou protocolizados.

6_ DO CREDENCIAMENTO

6.1. O Pregoeiro, no dia, local e horário, designados para a sessão pública de abertura, procederá ao credenciamento dos interessados na licitação.

6.2. O horário do credenciamento e apresentação dos envelopes será a partir das 09:00 e será efetuado conforme a ordem de chegada dos interessados.

6.2.1. Serão considerados válidos os credenciamentos e envelopes recebidos via Correios até que o pregoeiro declare encerrada a fase de credenciamento, momento em que não mais serão aceitos novos credenciamentos e envelopes.

6.3. Em caso de sócio administrador o credenciamento será feito por meio da apresentação de documento oficial de identidade e Contrato Social atualizado ou outro documento equivalente. (Gentileza apresentar também cópias para ficarem retidas no processo).

6.4. Em caso de Credenciamento de terceiros deverá ser apresentado ao Pregoeiro o Credenciamento juntamente com documento oficial de identidade e Contrato Social atualizado ou outro documento equivalente (Gentileza apresentar cópias para ficarem retidas no processo).

6.4.1. Serão aceitos para credenciamento de terceiros, instrumento público de procuração ou instrumento particular de procuração, ou outro documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, principalmente quanto ao lance verbal e desistência ou manifestação de recurso.

6.5. Juntamente com os documentos de credenciamento a empresa deverá apresentar:

❖ **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo anexo do edital.**

6.6. Em caso de credenciamento particular seguir preferencialmente o modelo do Anexo II deste Edital.

6.7. Em casos de marcação de nova data para prosseguimento ou finalização do certame, as empresas devidamente credenciadas poderão encaminhar novo credenciamento de representante.

6.8. Quando da participação de **Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, serão adotados os critérios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006.

6.8.1. A condição de ME ou EPP será comprovada na sessão de credenciamento, mediante a apresentação de “Certidão Simplificada” ou Certidão de breve relato emitida por Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Declaração emitida pela Junta Comercial, Comprovante de Opção pelo Simples Nacional, ou declaração no moldes do Anexo VII deste instrumento, qualquer uma delas com data de emissão de até 90 (noventa) dias

anteriores à data de abertura da sessão pública, sob pena de não aplicação dos benefícios.

6.8.2. Os benefícios não serão aplicados, caso a proposta de menor preço na classificação tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**artigo 45, § 2º, LC-123/2006**).

6.8.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no art. 43, § 1º, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

7_ DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE N.º 1

7.1. AS PROPOSTAS DEVERÃO CONTER Planilha de custos com preço unitário e preço total, em Real, com no máximo duas casas decimais.

7.2. Os preços unitários e totais dos serviços a serem executados e dos materiais a serem fornecidos.

Obs.: Gentileza informar o valor global da proposta também por extenso.

7.3. Os preços cotados pelos licitantes deverão possuir 02 (duas) casas decimais;

7.4. Caso sejam cotados preços com 03 (três) ou mais casas decimais, a proposta será aceita e estas serão desconsideradas sem que haja qualquer arredondamento, a maior ou a menor;

7.5. Constar validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura da mesma;

7.5.1. Obs.: as propostas em que não constarem prazo de validade serão aceitas e consideradas com validade mínima de 60 dias.

7.6 Apresentar a proposta comercial, preferencialmente no padrão do Anexo I, bem como **Planilha Orcamentária.**

7.7. A apresentação da proposta por parte da licitante, significa pleno conhecimento das cláusulas e condições deste edital e anexos, além de total sujeição à legislação pertinente.

7.8. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, bem como somente serão admitidas propostas que ofertem apenas um único preço global.

7.9. No valor unitário deverão estar incluídos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do avençado, tipo despesa com transporte, seguros, encargos da legislação trabalhista e previdenciária;

8_ DA HABILITAÇÃO

8.1. Regularidade Jurídica:

8.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual, atualizado.

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

8.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. Regularidades Fiscal e Trabalhista:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ** - ativo na data de abertura desta licitação;

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da união emitida pela Receita Federal, (**Certidão Conjunta**).

8.2.3. Prova de regularidade para com as Fazendas **Estadual e Municipal** e/ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;

8.2.4. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

8.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** – conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011(www.tst.gov.br)

8.2.6. **As certidões solicitados no subitem 8.2 deverão estar vigentes na data de abertura da presente licitação. Ficam resguardados os casos cobertos pelos benefícios da LC 123/2006.**

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1. Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços objetos desta licitação feita pelo representante legal da empresa licitante, através de “Termo de Compromisso” próprio, conforme modelo que constitui o Anexo V deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da empresa licitante e pelo(s) responsável(is) técnico(s) nele indicado(s);

8.3.1.1. **Reconhecer firma da(s) assinatura(s) do(s) responsável (eis) técnico(s) indicados no “TERMO de COMPROMISSO”. quando estes não fizerem parte do quadro societário da empresa ou não estiverem presentes a sessão pública ou não possuírem vínculo empregatício ou contrato de prestação de serviços ou o mesmo não constar como responsável técnico no Registro da Pessoa Jurídica da entidade profissional competente, comprovados no processo.**

8.3.1.2 **O registro do(s) responsável(eis) técnico(s) em carteira de trabalho bem como o contrato civil de prestação de serviços de responsabilidade técnica, ou como engenheiro responsável substituem o “TERMO DE COMPROMISSO” especificado acima.**

8.3.2. **PROVA DE REGISTRO OU INSCRIÇÃO, DA EMPRESA LICITANTE E DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) INDICADO(S) NO “TERMO DE COMPROMISSO”, JUNTO A ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE OBEDECIDA A LEGISLAÇÃO PERTINENTE.**

8.4 Regularidade Econômico-Financeira

8.4.1. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, inclusive quanto a processos judiciais eletrônicos e datada de no máximo 03 (três) meses anteriores à data de abertura das propostas.

8.5. Inabilitação da Licitante:

8.5.1. Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados na Cláusula 8 Da Habilitação, constantes do presente Edital.

8.5.2. Apresentar os documentos em desacordo com as exigências do presente Edital, excetos os casos previstos na Lei Complementar 123/2006.

Observações:

8.6. Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados por cópia simples acompanhada do original ou por processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis, **ficando retido para juntada ao respectivo processo**. A autenticação poderá ser feita pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais;

8.7. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.8. Caso a(s) certidão (ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, seja(m) POSITIVA(S), reserva a si o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.

9. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1 Declaração sob as penalidades da lei de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999 e Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, (artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993) conforme modelo Anexo III deste edital.

9.2 ANEXO VIII - TERMO DE VISITA TÉCNICA – FACULTATIVA OU ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

9.3 ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO E DE CONCORDÂNCIA COM O CUMPRIMENTO DO PRAZO ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

10_ DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. Encerrado o prazo de credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta à sessão pública, recebendo os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação.

10.2. Classificação das propostas comerciais

10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas e verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2.2. O pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço **por valor global**, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

10.2.3. Se não houver no mínimo três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo **de três**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.3. Lances Verbais

10.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

10.3.2 . Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.

10.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.3.4. O tempo para oferta de lance poderá ser determinado pelo pregoeiro na sessão pública do pregão.

10.4. Julgamento

10.4.1. O critério de julgamento será o de menor preço global, observados os prazos estabelecidos, as especificações técnicas, os parâmetros e as demais condições definidas neste Edital.

10.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.3. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

10.4.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

10.4.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor e depois de respeitado o direito de recurso lhe será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

10.4.7. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e depois de respeitado o direito de recurso a ele será adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

10.4.8. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

10.4.9. No casos em que todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, poderá ser adotado o procedimento previsto no artigo 48, § 3º da Lei 8.666/93.

10.5. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10.6. Havendo interesse de algum licitante em interpor recursos, serão recolhidos os envelopes de habilitação de todos os participantes, até o julgamento dos recursos.

11_ DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá imediata e **motivadamente**, manifestar a intenção de recorrer, o que será avaliado quanto a sua aceitabilidade pelo Pregoeiro.

11.2. Sendo aceito na preliminar o recurso, a síntese do mesmo será lavrada em ata, sendo concedido prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.2.1 Os recursos poderão ser encaminhados para o e-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

11.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. O resultado do recurso será comunicado a todos os interessados via correio eletrônico e divulgado no site do Município de Sarzedo.

11.7. O Pregoeiro disponibilizará pelo prazo de 15 dias úteis os envelopes de habilitação que estiverem lacrados após a homologação do processo se o licitante não for declarado vencedor para retirada pelo representante legal. Após este prazo os referidos envelopes serão descartados.

12_ DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo.

12.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13_ DA PROPOSTA REAJUSTADA

13.1. As propostas reajustadas aos valores finais dos lances deverão ser encaminhadas para o e-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após encerramento do pregão.

14_ DO CONTRATO

14.1. O contrato deverá ser assinado com o licitante vencedor em até 48 (quarenta e oito) horas após a convocação pela Câmara.

14.2. O contrato, sob a forma de minuta, parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, especificará o prazo, forma de execução, de pagamento e demais condições previstas nesta licitação.

14.3. Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar o contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do parágrafo 2º do art. 64 da Lei nº. 8666/93, ou revogar a licitação.

15_ DA PUBLICIDADE

15.1. O Pregoeiro promoverá a publicidade dos atos dos procedimentos licitatórios por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município.

16_ DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 Conforme descrito e especificado na Minuta Contratual, parte integrante do presente edital.

17_ DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra.

17.2. Os proponentes interessados tanto nas “propostas comerciais” como nos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto ao Pregoeiro, vista dos autos.

17.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do valor ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão exceto se as razões forem aceitas pelo pregoeiro.

17.5. O representante da proponente, devidamente credenciado, poderá, no período de credenciamento de próprio punho, declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação solicitados no edital.

17.6. A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada conforme previsto na legislação pertinente.

17.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não se comprometa o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação.

17.9. O licitante que apresentar o Contrato Social ou outro documento equivalente no credenciamento fica dispensado de apresentá-lo no envelope de habilitação.

17.10. Os anexos que seguem abaixo e os arquivos disponibilizados no site do Município são partes integrantes do presente Edital:

Anexo I - Modelo de apresentação - Proposta

Anexo II - Credenciamento

Anexo III - Declarações de Regularidade (Fatos impeditivos e Trabalho de Menor)

Anexo IV – Declaração de cumprimento dos requisitos.

Anexo V - Termo de Compromisso

Anexo VI – Minuta Contratual.

Anexo VII - Modelo de declaração de enquadramento

Anexo VIII - Credenciamento e Termo de Visita Técnica

Anexo IX - Declaração de Renúncia a Visita técnica.

Anexo X - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO E DE CONCORDÂNCIA COM O CUMPRIMENTO DO PRAZO ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo XI – Planilha orçamentária

Anexo XII – Projeto Básico

Obs.: O Termo de Referência será disponibilizado junto ao edital no site da Prefeitura de Sarzedo para facilitar a obtenção dos mesmos e elaboração das propostas comerciais ao maior número possível de interessados.

17.11. **O valor desta licitação é limitado a R\$ 23.000,00, conforme Planilha Orçamentária anexa ao presente edital.**

17.12. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário das 08:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (31) 3577-8000, endereço Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro, Sarzedo/MG.

Sarzedo/MG, 14 de Maio de 2020.

KLEBER SABINO BERTO
Pregoeiro Municipal



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo
– Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax (031) 3577/7401

E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

ANEXO I

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 09/2020 MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Preencher em papel timbrado da proponente ou carimbo padrão do CNPJ).

À Câmara Municipal de Sarzedo/MG.

Objeto: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO NO ANEXO II DA CAMARA DE SARZEDO DA SALA DE ARQUIVO”.**

A Empresa _____ sediada na cidade de _____ na Rua _____, nº _____, inscrita no CNPJ _____, propõe a execução dos serviços, ao **VALOR GLOBAL de R\$ _____** (*****), conforme detalhado na planilha orçamentária em anexo.

DECLARAMOS que nos preços propostos estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, ferramentas, salários, encargos sociais e demais benefícios atribuídos aos trabalhadores na forma da lei, transportes, carga e descarga, fretes e seguros, lucros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços discriminados.

O PRAZO de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

SE VENCEDORA, na qualidade de representante legal, assinará o contrato o Sr. _____, sócio administrador, portador da cédula de identidade Nº _____, C.P. F/MF: _____.

Dados bancários: Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Representante Legal: _____

Identificação.XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo
– Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax (031) 3577/7401

E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 09/2020

Pelo presente instrumento, a empresa ----- CNPJ -----
endereço ----- por seu(s) representante(s) legal (is) abaixo assinado(s),
nomeia e constitui o Sr----- Cargo-----inscrito no CPF sob o nº-----
-----, portador da cédula de identidade RG nº-----, residente e
domiciliado em -----, com endereço comercial na----- ao
qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao
PREGÃO PRESENCIAL nº 09/2020, PRC 21/2020 da Câmara de Sarzedo, podendo
formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar a
interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações,
assinar declarações, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento
deste instrumento.

Domicílio do Licitante, aos ____ de _____ de 2020.

Ass.: _____
Representante(s) legal (is) com carimbo da licitante

Obs.: Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo
– Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax (031) 3577/7401

E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE E ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

À Câmara Municipal de Sarzedo
Pregão Presencial nº 09/2020.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº: _____, interessada em participar da licitação em epígrafe, da Câmara Municipal de Sarzedo, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara também sob as penas da Lei, em cumprimento ao art. 27, Inciso V da Lei federal 8.666/93, redação dada pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

Ass.: _____
Identificação do representante Legal

Obs.: Modelo de Declaração. Apresentar em papel timbrado da empresa licitante ou com carimbo de CNPJ.



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo
– Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax (031) 3577/7401

E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

A

Câmara Municipal de Sarzedo/MG

Pregão Presencial nº 09/2020

Declaração

A _____, CNPJ: 00000000-00, sediada à _____, por seu representante legal, declara, para fins de cumprimento do Art. 4º, inciso VII da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis, conforme previsto no Artigo 14 do decreto 3.555 de 08 de agosto de 2.000, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação no presente processo Licitatório.

Local, data.

Assinatura do representante legal



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo
– Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax (031) 3577/7401

E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 09/2020

A EMPRESA, CNPJ:, PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO Nº PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020, DESTINADA À “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO NO ANEXO II DA CAMARA DE SARZEDO DA SALA DE ARQUIVO”, COMPROMETE-SE A MANTER COMO RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S) PELOS SERVIÇOS, ATÉ A SUA CONCLUSÃO, O(S) ENGENHEIRO(S) QUE ESTÁ (ÃO) SENDO APRESENTADO(S) NO PRESENTE TERMO.

Declara-se ciente de que:

- a) a substituição do (de qualquer dos) profissional (is) acima indicado(s), que poderá ser feita por outro de experiência equivalente ou superior, somente será possível mediante justificativa fundamentada desta empresa, devidamente aceita e aprovada pela Câmara Municipal de Sarzedo;
- b) o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao parágrafo 10 do art. 30 da Lei federal nº 8.666/93, possibilitando à Administração a aplicação das sanções legais cabíveis.

(LOCAL E DATA)

Assinatura: _____

Sócio administrador.....:

Identificação.....:

CIENTE

Assinatura: _____

Resp. Técnico indicado: _____

Identificação.....:



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo
– Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax (031) 3577/7401

E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

ANEXO VI - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº _____/20 - PRC: 21/2020

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SARZEDO E -----**

A Câmara Municipal de Sarzedo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro, Sarzedo/MG. CNPJ – 02.306.182/0001-59, representado por sua Vereadora Presidente, Daniela Cristina Teixeira Salles, neste ato denominado Contratante e -----, representada por doravante denominada

Contratada, celebram o presente contrato conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO NO ANEXO II DA CAMARA DE SARZEDO DA SALA DE ARQUIVO”, conforme planilha orçamentária da Contratada e Memorial Descritivo, partes integrantes do presente instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA, DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas seguinte dotação orçamentária:

Dotação orçamentaria: 01020103101011.001.449051 Ficha - 4

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O valor global do presente contrato é de R\$ ----- (******) conforme planilha orçamentária apresentada, que é parte integrante do presente contrato

3.2 os preços poderão ser reajustados conforme art. 65, II, alínea “d” da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO.

4.1 O prazo de execução da obra é de 04 meses e o prazo de vigência do contrato será de até 05 meses a contar de sua assinatura.

4.2 O pagamento se fará na forma de **medições mensais**

4.2.1 A Camara terá até 05 (cinco) dias úteis para efetuar o pagamento, após a entrega da medição e notas fiscais, o pagamento ainda se fará mediante a apresentação dos documentos: Certificado de Regularidade e os comprovantes de recolhimento junto ao INSS

e FGTS/CRF, e folhas de pagamento dos funcionários, referentes ao período da prestação dos serviços.

4.3 No caso dos documentos, mencionados no item 4.2, estiverem com data de validade vencida na data do pagamento, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

4.4 As notas fiscais serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestada pelo órgão fiscalizador, que encaminhará as mesmas à Secretaria de Administração para providenciar o pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO

5.1 Serão pagos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

MORA DIÁRIA

PV = Valor a ser pago

I = Taxa de juros ao mês (hum por cento)

MORA DIÁRIA = $\frac{PV \times I}{100}$

30

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião desta licitação.

– Acatar toda orientação advinda da Administração da Câmara Municipal de Sarzedo com relação aos serviços ora licitados sob pena de responsabilização por eventuais desvios.

6.2 Permitir e facilitar a Administração a inspeção dos serviços, no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas por ela.

6.3 Informar à Administração a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, dentro do prazo previsto, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

6.4 Executar, imediatamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, as alterações que se fizerem necessárias nos trabalhos sob sua responsabilidade, apontadas ou não pela Administração.

6.5 Caso se detecte erro durante a execução dos serviços, deverá proceder as alterações que se fizerem necessárias, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação pela Administração da Câmara de Sarzedo.

6.6 Encaminhar a Câmara Municipal de Sarzedo, até 30 dias após assinatura do contrato, uma cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART na entidade profissional competente.

6.7 A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

6.8 A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em razão da prestação de serviço objeto deste contrato.

6.9 A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

6.10 A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

6.11 Seguir todas as orientações constantes no memorial descritivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Efetuar os pagamentos de acordo com o presente edital

7.2 Indicar previamente os locais para a execução dos trabalhos.

7.3 Acompanhar os serviços e exercer a fiscalização conforme determinado em planilha.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

8.2 Advertência, em caso de pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.

8.3. Multas

8.3.1 A Contratada incidirá em multa de até 10% (dez por cento) sob o valor do contrato por dia de atraso no cumprimento de qualquer obrigação contratual.

8.3.2 No caso da CONTRATADA se conduzir dolosamente na execução do objeto, a multa será de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato.

8.3.3 No caso de abandono dos serviços ou negligência, além de outras cominações legais, a multa será de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

8.3.4 No caso de recusa injustificada para assinatura deste instrumento a multa será de 2% sobre o valor adjudicado.

8.3.5 As multas serão descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Administração da Câmara Municipal e aprovação da Presidente da casa.

8.4 As penalidades de advertência e multa prevista nos itens 8.2 e 8.3 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

8.5 A inexecução total ou parcial do avençado ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Ficam reconhecidos os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

8.6 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito por Fornecedor visando a frustrar os objetivos da licitação.

8.7 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo
– Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax (031) 3577/7401

E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.8 As aplicações das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Administração, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista.

8.9 Além das hipóteses anteriores poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

9.1.1 A rescisão nos termos do Art. 79, inciso I, II, III da Lei n.º 8.666/93, poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II – amigável, por acordo entre as partes;

III – judicial, nos termos da legislação.

9.1.2 Rescisão do contrato, se a CONTRATADA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93:

a) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

b) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas — INSS, FGTS e Salários;

c) Rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis em casos de descaso na execução do objeto ou entrega incompleta ou de qualidade inferior ao solicitado gerando transtornos a Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 O presente instrumento contratual e especialmente os omissos reger-se-ão pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, bem como os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONFORMIDADE COM O EDITAL

11.1 O presente contrato esta em conformidade com **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020** de ___/___/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A fiscalização dos serviços e contrato será responsabilidade da administração da Câmara Municipal de Sarzedo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibitité, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo
– Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax (031) 3577/7401

E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

instrumento em 03 (três) vias de igual teor, depois de lido conferido com as testemunhas
abaixo:

Sarzedo/MG, _____ de _____ de 2020.

Pelo Contratante:

DANIELA CRISTINA TEIXEIRA SALLES

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela Contratada

TESTEMUNHAS: 1 - _____

2- _____

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

_____, (Razão Social da Empresa) inscrita no CNPJ nº _____, Endereço: _____ para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, declara que:

- Estamos enquadrados, na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incursos das vedações a que se reporta o §4 do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- Assumimos o compromisso de informar imediatamente ao Cadastro Unificado de Fornecedores - CAF da Secretaria da Administração da Prefeitura Municipal de Sarzedo - qualquer alteração no Porte da empresa que venha ocorrer no período de validade do Certificado emitido pelo CAF.

Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Esta Declaração está vinculada à validade do Balanço Patrimonial do exercício não eximindo a responsabilidade da empresa em informar, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu Porte. Sendo a Declaração de Enquadramento para o reenquadramento do Porte da empresa e Declaração de Desenquadramento quando a empresa não se enquadrar mais como ME e EPP.

Sou optante do Sistema Simples Nacional? SIM NÃO

Local/ Data

Representante Legal



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo
– Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax (031) 3577/7401

E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

ANEXO VIII - TERMO DE VISITA TÉCNICA – FACULTATIVA.

À CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO,

Referência: Visita técnica.

Prezados Senhores,

A empresa _____, CNPJ nº _____, por seu representante infra-assinado, _____, CPF nº _____, declara ter realizado a visita técnica ao local da prestação de serviços, e que tem pleno conhecimento das condições em que deverão ser realizados os fornecimentos dos materiais e prestados os serviços que constituem o objeto da referida licitação.

Local e data

Nome e assinatura do representante I da empresa licitante

DE ACORDO:

Declaro que o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade _____, o qual se apresentou a este servidor da Administração da Câmara de Sarzedo como sendo Responsável pela visita técnica para a empresa _____ realizou, nesta data, a visita técnica do Edital da licitação PREGÃO PRESENCIAL 09/2020.

Em ____ / ____ / ____

Carimbo e assinatura do servidor Câmara Municipal de Sarzedo



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo
– Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax (031) 3577/7401

E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome).....responsável legal da empresa..... ,

CNPJ nº.....

...

Endereço:

.....

Fone:.....Fax:

E-mail:

Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital do Pregão Presencial 09/2020, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

....., dede 2020.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa:

.....

Carteira de Identidade:

Órgão Expedidor:

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM CONCORDÂNCIA COM O CUMPRIMENTO DO PRAZO ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA DO CONTRATO.

Declaramos para os devidos fins de direito **que a Proposta Comercial foi elaborada de forma livre e consciente da obrigação de cumprir os prazos estipulados no CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, DISPONIBILIZANDO, PORTANTO, MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS COMPATÍVEIS E SUFICIENTES COM O CUMPRIMENTO DESTES PRAZOS.**

Declaramos que temos **plena ciência de todas as exigências previstas no edital 09/2020, inclusive quanto ao uso de EPI's adequados e fornecimento de uniformes com padrão estabelecido pelo Município a todos os funcionários envolvidos na execução do objeto, bem como a obrigatoriedade do acompanhamento da execução de todos os serviços pelo responsável técnico, legalmente habilitado.**

O responsável técnico da Contratada, **SEMPRE QUE SOLICITADO PELO CORPO TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO, DEVERÁ SE APRESENTAR IN LOCO NO PRAZO MÁXIMO DE 24 HORAS.**

Declaramos ainda, que toda comunicação de caráter técnico da fiscalização do Município **será efetivada, exclusivamente, com o engenheiro ou arquiteto e urbanista responsável técnico indicado pela Contratada.**

Local/ Data

Representante Legal



End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro, Sarzedo
– Minas Gerais

CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax (031) 3577/7401

E-mail: compras@camarasarzedo.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO XI – [Planilha Orçamentária](#)

ANEXO XII – [Projeto Básico](#)

Disponível para download no site do Município:

www.camarasarzedo.mg.gov.br